



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIBEIRÓPOLIS**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 1135/2026,
DE 10 DE ABRIL DE 2026.**

“Dispõe sobre a atualização do Piso Salarial Profissional e reajuste dos vencimentos dos profissionais do Magistério do Município de Ribeirópolis e dá outras providências”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÓPOLIS, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e em consonância com a Lei Federal nº 11.738/2008 e a Medida Provisória nº 1.334/2026, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Ribeirópolis aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Os atuais valores de vencimento básico dos cargos de professor do Quadro Permanente e suplementar dos profissionais do Magistério Público Municipal, passam a vigorar com reajuste de 5,4% (Cinco vírgula quatro por cento), correspondente a equiparação do Piso Salarial Nacional do Magistério do ano de 2026, nos termos do anexo único desta lei.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar devem correr à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento do município para o Poder Executivo Municipal ou suplementadas mediante decreto do chefe do Poder Executivo.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIBEIRÓPOLIS**

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 janeiro de 2026.

Ribeirópolis/SE, 10 de abril de 2026.

ROGÉRIO SOBRAL COSTA

Prefeito



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÓPOLIS
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº ____/2026
TABELA DE VENCIMENTOS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE RIBEIRÓPOLIS / PSPN 2026

CLASSES	NÍVEIS																			
	I					II					III					IV				
	125 horas	160 horas	200 horas	125 horas	160 horas	200 horas	125 horas	160 horas	200 horas	125 horas	160 horas	200 horas	125 horas	160 horas	200 horas	125 horas	160 horas	200 horas	125 horas	200 horas
A	3206,64	4104,50	5130,63	3399,04	4350,77	5438,47	3847,97	4925,41	6156,76	4008,31	5130,63	6413,29	4040,37	5171,68	6464,59					
B	3238,71	4145,55	5181,94	3433,03	4394,28	5492,85	3886,45	4974,66	6218,32	4048,39	5181,94	6477,42	4080,78	5223,39	6529,24					
C	3271,10	4187,00	5233,76	3467,36	4438,23	5547,78	3925,32	5024,41	6280,51	4088,87	5233,76	6542,20	4121,58	5275,63	6594,53					
D	3303,81	4228,87	5286,09	3502,04	4482,61	5603,26	3964,57	5074,65	6343,31	4129,76	5286,09	6607,62	4162,80	5328,38	6660,48					
E	3336,85	4271,16	5338,95	3537,06	4527,43	5659,29	4004,22	5125,40	6406,75	4171,06	5338,95	6673,69	4204,43	5381,67	6727,08					
F	3370,22	4313,88	5392,34	3572,43	4572,71	5715,88	4044,26	5176,65	6470,81	4212,77	5392,34	6740,43	4246,47	5435,48	6794,35					
G	3403,92	4357,01	5446,27	3608,15	4618,43	5773,04	4084,70	5228,42	6535,52	4254,90	5446,27	6807,83	4288,94	5489,84	6862,30					
H	3437,96	4400,58	5500,73	3644,23	4664,62	5830,77	4125,55	5280,70	6600,88	4297,45	5500,73	6875,91	4331,83	5544,74	6930,92					
I	3472,34	4444,59	5555,74	3680,68	4711,27	5889,08	4166,80	5333,51	6666,89	4340,42	5555,74	6944,67	4375,14	5600,18	7000,23					
J	3507,06	4489,04	5611,29	3717,48	4758,38	5947,97	4208,47	5386,84	6733,55	4383,82	5611,29	7014,12	4418,89	5656,19	7070,23					

ESCALONAMENTO VERTICAL : 1,01

ESCALONAMENTO HORIZONTAL:

I: 1,0; II: 1,06; III: 1,20; IV: 1,25; V: 1,26